



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PORTARIA Nº 51/2023

João Sette Whitaker Ferreira, Diretor da FAUUSP, no uso de suas atribuições legais, consoante deliberação da Congregação da FAUUSP, reunida em sua 662ª Sessão Ordinária na data de 29/09/2023, e em observância ao art. 5º da *Portaria PRIP Nº 022*, de 25/07/2023, institui as *Comissões de Heteroidentificação e Recursal*, conforme disposições abaixo:

Artigo 1º - As *Comissões de Heteroidentificação e Recursal* deverão realizar a confirmação da autodeclaração de pertença racial do(a) candidato(a) inscrito para os concursos públicos e processos seletivos voltados ao provimento de cargos docentes, por meio do procedimento de heteroidentificação regulamentado na *Portaria PRIP Nº 022*, de 25/07/2023.

Artigo 2º - A *Comissão de Heteroidentificação da FAU* será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, integrantes da comunidade FAU e/ou membro da sociedade civil.

§ 1º – Integram a comunidade FAU os docentes e os servidores técnicos e administrativos em exercício na Unidade, e os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou programas de pós-graduação da FAU.

§ 2º – Deve ser assegurada a presença de ao menos um membro titular e um suplente autodeclarados como negro, de cor preta ou parda.

Artigo 3º - A *Comissão Recursal da FAU* será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, integrantes da comunidade FAU e/ou membro da sociedade civil.

§ 1º – Integram a comunidade FAU os docentes e os servidores técnicos e administrativos em exercício na Unidade, e os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou programas de pós-graduação da FAU.

§ 2º – Deve ser assegurada a presença de ao menos um membro titular e um suplente autodeclarados como negro, de cor preta ou parda.

§ 3º – A Comissão Recursal deverá ser composta por três membros diferentes da Comissão de Heteroidentificação.

Artigo 4º - A Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP-FAU) deverá indicar os nomes dos membros que constituirão as *Comissões de Heteroidentificação e Recursal* e formalizar sua constituição nominal por meio de documento formal, remetido à Direção da FAU.

Parágrafo único – À CIP-FAU caberá consultar os membros indicados, a fim de registrar sua autodeclaração, e promover a participação de seus integrantes em curso de letramento racial, observadas as orientações estabelecidas pela PRIP.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

Artigo 5º - Ao final do período de inscrições de concursos e/ou processos seletivos da Unidade, a Assistência Acadêmica enviará à CIP-FAU a lista nominal de candidatos inscritos autodeclarados PPI, que optaram por concorrer fazendo uso da ação afirmativa prevista em edital, acompanhada de documento de identificação com foto.

§ 1º – A CIP-FAU terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para realizar o procedimento de heteroidentificação.

§ 2º – O resultado da análise deve ser remetido à Assistência Acadêmica, por meio de documento formal, para publicização na página de concursos e comunicação ao candidato.

Artigo 6º - A etapa recursal deve ser realizada nos casos em que for solicitada, quando a autodeclaração não seja confirmada na etapa virtual prevista no inciso II do art. 4º da Portaria PRIP Nº 022, de 25/07/2023.

§ 1º – Em caso de interposição de recursos, o candidato deverá encaminhar seu pedido de reconsideração à Assistência Acadêmica, por e-mail, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a qual remeterá a solicitação à CIP-FAU, para que esta acione a *Comissão Recursal*.

§ 2º – A *Comissão Recursal* terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para avaliar o pedido de reconsideração.

§ 3º – O resultado do pedido de reconsideração deve ser remetido pela CIP-FAU à Assistência Acadêmica, por meio de documento formal, para publicização na página de concursos e comunicação ao candidato.

Artigo 7º - Demais disposições devem seguir as normativas em vigor estabelecidas pela Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) da Universidade de São Paulo.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de outubro de 2023.

Prof. Dr. **João Sette Whitaker Ferreira**
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 8VWS-7QTR-U3B8-J2G2 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/8VWS-7QTR-U3B8-J2G2>

João Sette Whitaker Ferreira

Nº USP: 1124935

Data: 02/10/2023 12:52